

## **PROJETO DE RESOLUÇÃO N<sup>º</sup> , DE 2017**

(Do Sr. Expedito Netto)

Altera o art. 117 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, aprovado pela Resolução nº 17, de 1989, para possibilitar a votação em gabinete por meio do sistema biométrico em casos específicos.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º O § 1º do art. 117 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, aprovado pela Resolução nº 17, de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 117.....

.....  
§ 1º Os requerimentos previstos neste artigo não sofrerão discussão e só poderão ter sua votação encaminhada pelo Autor e pelos Líderes por cinco minutos cada um, e decididos pelo processo simbólico ou por votação em gabinete, por meio do sistema biométrico. (NR)"

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICAÇÃO**

O presente projeto de resolução pretende alterar o Regimento Interno da Casa a fim de estabelecer a possibilidade de o parlamentar votar em

matérias que não discutam mérito de proposições por meio do sistema biométrico em seu gabinete.

A proposição objetiva modernizar e agilizar os trabalhos legislativos e possibilitar a participação do parlamentar em reuniões, discussões e votações, simultaneamente. A medida já se encontra implementada em outros países, a exemplo dos Estados Unidos, Espanha e Estônia.

Certos da importância da medida ora pretendida, contamos com o apoio de nossos pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Deputado Expedito Netto

2017-8812